



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 488 -ANTAQ,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2008**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei Nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos artigos 43 e 44, da Lei Nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória Nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e com base na Resolução Nº 912-ANTAQ, de 23 de novembro de 2007 e no regulamento aplicável, à vista dos elementos constantes do Processo Nº 50306.0000599/2008-81 e tendo em vista o que foi deliberado na 223ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 14 de outubro de 2008, resolve:

I - Autorizar a empresa L. C. P. DE ARAÚJO - ME., CNPJ Nº 15.790.348/0001-05, doravante denominada Autorizada, com sede na Rua Boulevard Sá Peixoto, Nº 137, Bairro Educandos, Manaus - AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de passageiros e misto, na navegação interior de percurso longitudinal internacional, na Bacia Amazônica, entre as localidades de Manaus - AM e Tabatinga - AM / Letícia-Colômbia.

II - A Autorizada fica obrigada a respeitar o "TRATADO DE LIMITES E NAVEGAÇÃO FLUVIAL ENTRE OS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E A REPÚBLICA DA COLÔMBIA", firmado em 15 de novembro de 1928 e promulgado pelo Decreto Nº 19.104, de 11 de fevereiro de 1930.

III - A presente Autorização será exercida em regime de liberdade de preços, cumprindo à ANTAQ reprimir toda prática prejudicial à livre competição, bem assim o abuso do poder econômico, adotando-se nestes casos as providências previstas no art. 31 da Lei Nº 10.233, de 2001.

IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 18, da Norma aprovada pela Resolução Nº 912-ANTAQ.

V - A prestação do serviço será realizada com a utilização das embarcações: VOYAGER III e VOYAGER IV; e ocorrerá conforme o esquema operacional apresentado pela empresa, abaixo relacionado :

ESQUEMA OPERACIONAL (LINHA MANAUS-AM A TABATINGA-AM/LETÍCIA-COL):

PARTIDA			CHEGADA		
LOCAL	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	LOCAL	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Manaus-am	4ª feira	15:00	Fonte Boa-AM	Sábado	08:00
Fonte Boa-AM	Sábado	09:00	Foz do Jutaf-AM	Sábado	19:00
Foz do Jutaf-AM	Domingo	00:00	Tocantins-AM	Domingo	12:00
Tocantins-AM	Domingo	16:00	Sto. Antônio do Içá-AM	Domingo	19:00
Sto. Antônio do Içá-AM	Domingo	19:30	Amatará-AM	Domingo	24:00
Amatará-AM	2ª feira	03:00	S. Paulo de Olivença-AM	2ª feira	10:00
S. Paulo de Olivença-AM	2ª feira	15:00	Benjamin Constant-AM	3ª feira	09:00
Benjamin Constant-AM	3ª feira	15:00	Atalaia do Norte-AM	3ª feira	19:30
Atalaia do Norte-AM	4ª feira	12:00	Tabatinga-AM / Letícia-CO	4ª feira	16:00
Tabatinga-AM / Letícia-CO	Sábado	14:00	Benjamin Constant-AM	Sábado	15:00
Benjamin Constant-AM	Sábado	16:00	S. Paulo de Olivença-AM	Domingo	04:00
S. Paulo de Olivença-AM	Domingo	05:00	Amatará-AM	Domingo	09:00
Amatará-AM	Domingo	10:00	Sto. Antônio do Içá-AM	Domingo	13:00
Sto. Antônio do Içá-AM	Domingo	13:30	Tocantins-AM	Domingo	15:00
Tocantins-AM	Domingo	16:00	Foz do Jutaf-AM	Domingo	21:00
Foz do Jutaf-AM	Domingo	21:30	Fonte Boa-AM	2ª feira	01:00
Fonte Boa-AM	2ª feira	01:30	MANAUS-AM	3ª feira	12:00

VI - A Autorizada deverá manter afixado em local visível das embarcações o número do Termo de Autorização e o número do telefone da Ouvidoria da ANTAQ, 08006445001.

VII - A Autorizada deverá manter afixado em local visível nos postos de vendas de passagens o quadro de horários, tarifas e o número do telefone da Ouvidoria da ANTAQ.

VIII - O descumprimento de qualquer disposição legal, regulamentar ou dos termos e condições expressas ou decorrentes deste Termo de Autorização implicará na aplicação das penalidades de que trata o Capítulo V da Norma já citada, observado o devido processo legal.

IX - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 510, DE 5 DE SETEMBRO DE 2008

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público Nº 2020/2007, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar Nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei Nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público Nº 2020/2007, em face de QUÍMICA E FARMACÊUTICA NIKKHO DO BRASIL LTDA.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Fábio Luiz Vianna Mendes, que poderá ser secretariado pela servidora Maria Clara Rodrigues Coutinho, Técnico Administrativo.

FÁBIO LUIZ VIANNA MENDES

PORTARIA Nº 576, DE 22 DE SETEMBRO DE 2008

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público Nº 0098/2007, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar Nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei Nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público Nº 0098/2007, em face de AÇÃO COMUNITÁRIA DO BRASIL.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Fábio Luiz Vianna Mendes, que poderá ser secretariado pela servidora Maria Clara Rodrigues Coutinho, Técnico Administrativo.

FÁBIO LUIZ VIANNA MENDES

PORTARIA Nº 617, DE 9 DE OUTUBRO 2008

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação Nº 1632/2007, noticiando irregularidades relacionadas ao Trabalho Aquaviário e ao Meio Ambiente de Trabalho;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar Nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei Nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Nº 1632/2007 em face de MARNO SERVIÇOS TÉCNICOS SUBMARINOS LTDA. (Rua Jossiane Silva, 84, Rosa Maria, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, CNPJ: 16217606/0001-13) e PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A (Av. República do Chile, 65, Centro, CEP: 20031-912, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 33.000.167/0001-01). Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, CLÁUDIA CARVALHO DO NASCIMENTO, que poderá ser secretariada pelo servidor Hugo Takashi Gondo, Técnico Administrativo.

CLÁUDIA CARVALHO DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 625, DE 13 DE OUTUBRO 2008

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Nº 3014/2006, noticiando irregularidades relacionadas ao Meio Ambiente de Trabalho;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar Nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei Nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Nº 3014/2006 em face de SERMETAL ESTALEIROS LTDA (Rua General Gurjão, 2, Parte, Caju, CEP: 30931-040, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 29902327/0001-30). Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, CLÁUDIA CARVALHO DO NASCIMENTO, que poderá ser secretariada pelo servidor Hugo Takashi Gondo, Técnico Administrativo.

CLÁUDIA CARVALHO DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 626, DE 13 DE OUTUBRO 2008

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Nº 1716/2008, noticiando irregularidades relacionadas à Relações Coletivas;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar Nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei Nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Nº 1716/2008 em face de CAARJ-CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO RIO DE JANEIRO (Av. Marechal Câmara, 210/8º andar, Castelo, CEP: 20020-080, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 33755174/0001-13) e ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/RJ (Av. Marechal Câmara, 150, Centro, CEP: 20020-080, Rio de Janeiro/RJ). Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, CLÁUDIA CARVALHO DO NASCIMENTO, que poderá ser secretariada pelo servidor Hugo Takashi Gondo, Técnico Administrativo.

CLÁUDIA CARVALHO DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 627, DE 13 DE OUTUBRO 2008

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Nº 1301/2008, noticiando irregularidades relacionadas a Repouso semanal remunerado; Intervalo intrajornada; Não anotar a CTPS e não registrar o Contrato; Assédio moral fundado em critérios discriminatórios; Horas excedentes; Atraso/Retenção de Salário e Trabalho da criança e do adolescente;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar Nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei Nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Nº 1301/2008 em face de Rei dos Laticínios (Rua Campo Grnade, 1164, Loja B/C, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ). Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, CLÁUDIA CARVALHO DO NASCIMENTO, que poderá ser secretariada pelo servidor Hugo Takashi Gondo, Técnico Administrativo.

CLÁUDIA CARVALHO DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 628, DE 13 DE OUTUBRO 2008

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Nº 1603/2008, noticiando irregularidades relacionadas à Sonegação- Vale Transporte e Jornada de trabalho- Anotação Irregular;

CLÁUDIA CARVALHO DO NASCIMENTO